

PORTARIA SEMMAC Nº 002, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Altera os parágrafos 5º e 6º do Art. 2º da PORTARIA SEMMAC Nº 001 editada em 17 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATALÃO - SEMMAC, no uso de suas atribuições regimentais e legais, visando a dinamicidade das atividades administrativas e técnicas:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2040/2020 que “*Decreta situação de EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Catalão, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV)*”.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2040/2020 estabelece em seu Artigo 6º que “*Fica delegado aos Secretários Municipais a edição de atos complementares a este Decreto disciplinando as medidas administrativas concernentes à respectiva pasta a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência*”.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Parágrafo 5º do Art. 2º da PORTARIA SEMMAC Nº 001 editada em 17 de março de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 5º - A Patrulha Ambiental **não realizará atividades de atendimento externo**, porém, continuará com o atendimento em Plantão 24 horas (Telefone 99972-2833) orientando e registrando as denúncias para que, posteriormente, sejam adotadas as medidas pertinentes.”

Art. 2º - Alterar o Parágrafo 6º do Art. 2º da PORTARIA SEMMAC Nº 001 editada em 17 de março de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 6º - As atividades realizadas pelo Aterro Sanitário de recebimento de resíduos sólidos, pneus, animais mortos, caçambas, entulhos, podas de árvores e demais resíduos passíveis de recebimento pelo Aterro Sanitário continuam, até segunda ordem, a serem realizadas normalmente, todavia ficam **SUSPENSAS**:

I - a realização de visitas técnicas e escolares pelo prazo aqui determinado, com possibilidade de maiores esclarecimentos e informações pelo telefone da SEMMAC.

II – as atividades realizadas pela Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Catalão – COOTRACAT.

III – As atividades realizadas pela Usina de Resíduos da Construção Civil.”



Art. 3º - Esta Portaria terá o mesmo prazo de vigência da PORTARIA SEMMAC Nº 001 editada em 17 de março de 2020, podendo ser alterado a qualquer momento por ato do Secretário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e jurídicos, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Silas José Tristão
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Catalão

Silas José Tristão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 858/2018 - SEMMAC/GO